

recebido em: 30/10/2022.
Dona Patrícia de A. da Conceição.

Ofício nº 114/2022 – Gabinete do Prefeito

Chaves/PA, 06 de outubro 2022.

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 22/10/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES
Protocolo sob o nº 428
Livro nº 013-A Fis 004.
Em 30 de outubro de 2022
Dona Patrícia de A. da Conceição
Secretária

A Sua Excelência, o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Chaves
Vereador Tiburco Leitão

Assunto: Envio de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal
acerca da nomeação da Escola Municipal.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, a Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei nº 013/2022, que trata sobre a nomeação da Escola localizada na Praça Flor do Campo que se chamará Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - E. M. E. I. E. F. Professora Maria Célia de Lima Cardoso.

Dessa forma, enviamos o presente Projeto de Lei acompanhado do parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral, seguido de sua Justificativa, para ser votado nesta Casa Legislativa, a fim de que possa ser aprovado em plenário.

Sem mais, reiteramos gestos de estima e consideração.

JOSE RIBAMAR SOUSA DA SILVA:70066329272
Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR SOUSA DA SILVA:70066329272
JOSÉ RIBAMAR SOUZA DA SILVA

PREFEITO DE CHAVES



GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves
Senhores (as) Vereadores(as),

Com os cordiais cumprimentos encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa em anexo Projeto de lei com vistas a aprovação do nome da Professora Maria Célia de Lima Cardoso para a nova Escola localizada na Praça Flor do Campo nesse município.

A saudosa Professora Maria Célia de Lima Cardoso, trabalhou no Município de Chaves durante os anos de 2004 a 2018, como Professora de Educação Infantil e Fundamental e também foi Coordenadora Escolar. Teve seu reconhecimento por todos os colegas como uma alfabetizadora por excelência e de grande profissionalismo.

A Professora Maria Célia de Lima Cardoso, faleceu no ano de 2018 em atividade, cumprindo seu papel de educadora, com muito zelo e responsabilidade com a educação do Município de Chaves, razão pela qual merece o reconhecimento de todos os munícipes de Chaves.

CHAVES/PA, 30 agosto de 2021.

JOSE RIBAMAR SOUSA DA SILVA:70066329272 Assinado de forma digital
por JOSE RIBAMAR SOUSA
DA SILVA:70066329272
JOSE RIBAMAR SOUSA DA SILVA

Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 014 DE OUTUBRO DE 2021.

**DÁ NOME AS ESCOLAS MUNICIPAIS
DE ENSINO FUNDAMENTAL DO TESCO
E FLOR DO CAMPO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS;**

José Ribamar Sousa da Silva, Prefeito do Município de Chaves, Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores com caráter de urgência o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Dá-se o nome à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Chaves localizada na Praça Flor do Campo de E. M. E. I. E. F. Professora Maria Célia de Lima Cardoso.

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Chaves-PA, ____ de outubro de 2021.

JOSE RIBAMAR SOUSA Assinado de forma digital
DA por JOSE RIBAMAR SOUSA
SILVA:70066329272 DA SILVA:70066329272

José Ribamar Sousa da Silva

Prefeito



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE CHAVES – ESTADO DO PARÁ**

Parecer Jurídico nº 092/2022-PROGEM
Interessado: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Nomeação de nova Escola
Procurador: Fábio Começanha de Lima

EMENTA: ADMINISTRATIVO = NOMEAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. POSSIBILIDADE. ATRIBUIÇÃO PRIVATIVA DO PREFEITO DO MUNICÍPIO NOS TERMOS DO ART. 64, inciso XXIV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
A/C EXMO SR. JOSÉ RIBAMAR SOUSA DA SILVA
NESTA

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de consulta formulada pelo Gabinete do Prefeito municipal de Chaves acerca do projeto de lei, seguido da respectiva justificativa no que tange a nomeação de escola municipal.

A nova Escola localizada na Praça Flor do Campo passará a ser denominada de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - E. M. E. E. F. Professora Maria Célia de Lima Cardoso.

É o breve Relatório.

IV- FUNDAMENTO LEGAL

Dentre as várias atribuições de competências que lhes são asseguradas por lei, destaca-se a previsão contida no art. 64, XXIV da Lei Orgânica do Município de Chaves que comente privativamente ao Prefeito Municipal:



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE CHAVES – ESTADO DO PARÁ**

“SUBSEÇÃO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 64. Ao Prefeito compete privativamente:

XXIV - propor denominação a próprios municipais, às vias e logradouros públicos;

Portanto, o projeto de lei, cuja deflagração é de competência privativa do Prefeito Municipal, está em consonância com a carta política do município de Chaves. Pelo que se cumpre as formalidades pela deflagração do processo legislativo.

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, por estarem presentes os pressupostos de regularidade jurídica, esta Procuradoria Geral, opina pelo prosseguimento e consequente encaminhamento do Projeto de Lei a deliberação da Câmara Municipal.

É o parecer jurídico, o qual submetemos a Autoridade Superior para apreciação, bem como tomada de decisões, sem qualquer condição vinculativa.

Chaves/PA, 13 de outubro de 2022.

**FABIO
COMECANHA DE
LIMA**

Fábio **COMECANHA** de Lima

Procurador Geral do Município de Chaves

Decreto nº 385/2021

OAB/PA 10.024

Assinado de forma digital
por FABIO COMECANHA DE
LIMA
Dados: 2022.10.13 12:36:51
-03'00'